



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.511, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, A Associação dos Profissionais Avulsos do Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 540, Edifício Sartori, sala 306 – Bairro Campo Grande, cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, sob o CEP 29.146-070 e inscrita no CNPJ de nº 51.021.354/0001-53.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de setembro de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 27.603/2023



Autenticar documento em <https://lei.cariacica.es.gov.br/sistema/validar>, telefone: (27) 31502-2150, com o identificador 3100370033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 39

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica (ES), quarta-feira, 06 de setembro de 2023

LEIS**LEI Nº 6.510, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.731/2017 QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CARIACICA – FMDT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.731/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CARIACICA – FMDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 5.731/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial de Cariacica – FMDT de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, e regulamentado nos termos desta Lei”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de setembro de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.511, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, A Associação dos Profissionais Avulsos do Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 540, Edifício Sartori, sala 306 – Bairro Campo Grande, cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, sob o CEP 29.146-070 e inscrita no CNPJ de nº 51.021.354/0001-53.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de setembro de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

TRANSFORMA CARGO E ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 137 E 138 DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Assistente de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, previsto na Lei Complementar nº 138/2023, fica transformado em Assistente Educacional.

Art. 2º O número de cargos de Assistente Educacional, transformado em virtude do artigo 1º, e previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 138/2023, passa a ser de 300 (trezentos).

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 138/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“GRUPO OCUPACIONAL APOIO AO ATENDIMENTO SOCIAL

1. Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL

2. Descrição Sumária: Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas dentro e fora do ambiente escolar, inclusive em aulas de campo; acompanhar as atividades e auxiliar nos cuidados, hábitos de higiene e na alimentação no ambiente escolar; auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte escolar no percurso entre a casa e escola e vice-versa.

3. Atribuições Típicas:

Prestar atendimento às crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental que não realizam atividades de vida rotineiras com independência e necessitam de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e apoio nas rotinas diárias;

acompanhar e auxiliar nas atividades escolares e rotineiras cuidando para que a criança/estudante tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetiva) satisfeitas, sempre que necessário (em casos de cuidados específicos como crianças/estudantes com comorbidades, será necessário orientação da família ou especialista da área da saúde);

atuar como elo entre a criança/estudante, a família e a equipe escolar;

auxiliar na locomoção da criança/estudante;

comunicar a equipe pedagógica quaisquer alterações de comportamento da criança/estudante;

acompanhar os estudantes na hora do intervalo escolar, na recepção, entrega e trajeto em ônibus escolar, bem como no seu embarque e desembarque;

